

Processo **NUP/53779/2021/CMP**

Porto, 13/08/2021
Informação: NUD/412615/2021/CMP

Requerente: CMPH - DomusSocial - Empresa de Habitação e Manutenção do Município do Porto, EM Resposta ao documento: NUD/400410/2021/CMP
Documento inicial: NUD/369522/2021/CMP
Local: NICOLAU COELHO (R. de)

Assunto: Reanálise de prorrogação de pedido de licença de condicionamento de trânsito/estacionamento programado.

1. Enquadramento

1.1 O requerente solicita a prorrogação dos seguintes condicionamentos, até ao dia 20/09/2021:

- **Condicionamento de estacionamento e de trânsito com corte total de via**
- Rua de Nicolau Coelho.

Bem como solicita o seguinte novo condicionamento:

De 20/08/2021 a 20/09/2021

Condicionamento de estacionamento e de trânsito com corte total de via

- Rua de Nicolau Coelho, no troço compreendido entre o n.º 101 e o n.º 145.

1.2 O condicionamento de trânsito/estacionamento enquadra-se nos números 1 e/ou 3 do Artigo D-3/5.º do Código Regulamentar do Município do Porto e é solicitado por motivo de realização de obras públicas, montagem de elementos pré-fabricados em betão com recurso a grua móvel, no âmbito da empreitada “Reabilitação e Beneficiação do bloco 14 do Conjunto de habitação Social da Pasteleira”.

2. Antecedentes e processos relacionados

2.2 Para o local e data da pretensão não existe sobreposição com outras solicitações de condicionamento de trânsito/estacionamento.

2.3 A autorização do condicionamento de trânsito/estacionamento termina a 20/08/2021, o pedido de prorrogação foi registado a 6/08/2021, pelo que está dentro do prazo.

2.4 O motivo pelo qual o requerente solicita o condicionamento de trânsito/estacionamento não é objeto de licenciamento pela Câmara Municipal do Porto.

3. Colocação de sinalização a cargo dos serviços municipais

A autorização para realização do condicionamento de trânsito/estacionamento deve ficar condicionada à colocação, por parte dos serviços municipais, da seguinte sinalização vertical de proibição:

- C2 – Trânsito proibido, com dístico adicional com a informação “Exceto cargas e descargas e acesso a garagens”;
- C16 – Paragem e estacionamento proibido, com dístico adicional com a informação “Obras” e “Transgressão sujeita a coima, bloqueamento e reboque”.

4. Condicionantes de gestão de tráfego e situações específicas

- 4.2** A autorização para realização do condicionamento de trânsito/estacionamento deve ficar condicionada à colocação por parte do requerente de sinalização temporária em conformidade com a planta de condicionantes anexa a esta informação e com os decretos regulamentares 22-A/98 e 41/02 de 1 de Outubro e 20 de Agosto, respetivamente.
- 4.3** Devem tomar-se providências para a proteção e serventia de veículos e peões, tais como passadiços e/ou vedação da zona de intervenção, a fim de evitar possíveis danos.
- 4.4** Podem ser utilizados dispositivos e dissuasores de estacionamento, nomeadamente cones de sinalização, perfis móveis de plástico ou fita sinalizadora, para melhor salvaguardar a área de intervenção.
- 4.5** Não é permitida a paragem ou estacionamento de veículos em passeios ou outros espaços destinados à circulação pedonal.
- 4.6** O condicionamento apenas é válido após a receção de uma notificação final por parte dos serviços municipais.
- 4.7** Pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, é proibido o exercício de atividades ruidosas temporárias na proximidade de:
a) edifícios de habitação, aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20 e as 8 horas, b) escolas, durante o respetivo horário de funcionamento, e c) hospitais ou estabelecimentos similares. O exercício de atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excecionais e devidamente justificados, mediante emissão de Licença Especial de Ruído (LER) pelo respetivo Município. A presente situação poderá necessitar de LER, pelo que a mesma deve ser solicitada, com a antecedência mínima de 15 dias úteis da data da início dos trabalhos, utilizando para tal impresso próprio, junto do Gabinete do Município (GM) ou em <https://portaldomunicipio.cm-porto.pt>.
- 4.8** Se for necessário solicitar a prorrogação do condicionamento de trânsito/estacionamento, esse pedido deverá ser efetuado com a maior antecedência possível.
- 4.9** Caso a data de início expressa nesta informação técnica seja diferente da data de início expressa no ofício final, sobrepõe-se a segunda.

5. Comunicação a cargo do requerente

- 5.2 Sempre que o condicionamento impedir total ou parcialmente o acesso a propriedades privadas, deve ser disponibilizada informação aos moradores e comerciantes, através da colocação de flyers ou formatos similares nas caixas de correio, mediante prévia aprovação pelo município.**
- 5.3 Sempre que o condicionamento implicar a realização de trabalhos com atividade ruidosa em horário noturno, deve ser disponibilizada informação aos moradores e comerciantes, através da colocação de flyers ou formatos similares nas caixas de correio, mediante prévia aprovação pelo município, num período entre 5 a 10 dias úteis antes da data de início de realização desses trabalhos.**



6. Conclusão

Face ao exposto, e pelos fundamentos apresentados, verifica-se que não existe inconveniente no solicitado, desde que as condicionantes enumeradas nos pontos 4 e 5 constem da licença. Propõe-se a autorização do pedido e a notificação do requerente e das entidades competentes.

À consideração superior.

O Gestor do Processo

Assinado digitalmente por MARIA MANUELA DOS SANTOS MELO RODRIGUES
Data: 2021.08.13 17:33:58 +01:00
Local: Câmara Municipal do Porto

Planta de condicionantes



Legenda

- | | | | |
|---|--|---|-------------------------------------|
|  | Condicionamento de trânsito com corte total de via |  | Condicionamento de estacionamento |
|  | Condicionamento de trânsito com estreitamento de via |  | Alteração de sentidos |
|  | Postura de trânsito (um sentido) |  | Postura de trânsito (dois sentidos) |

Direção Municipal de Mobilidade e Transportes

Praça General Humberto Delgado

Paços de Concelho

4000 Porto



Processo:	NUP/53779/2021/CMP
Documento:	N/a
Despacho:	NUD/414896/2021/CMP

Despacho

Defiro

Em regime de substituição pela OS NUD/531119/2020/CMP de 18/12/2020.

Autor do Despacho:	Bruno Miguel Aires Eugénio (CMP.DMMT.DMGMT.DMGMT) 
Data de Despacho:	16/08/2021

ASSINATURAAssinado digitalmente por BRUNO MIGUEL AIRES
EUGÉNIO

Data: 2021.08.16 17:21:01 +01:00

Informações - Gabinete do Município**Linha Porto.: 220 100 220** - 2.ª a 6.ª feira - 9h00/19h00Serviço de Atendimento Online / Portal do Município: <https://portaldomunicipe.cm-porto.pt>

Serviço de Atendimento Presencial: Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto

Horário - 2.ª a 6.ª feira – 9h00/17h00 (mediante marcação prévia)

Processo	NUP/53779/2021/CMP
Porto, 17/08/2021 Ofício: NUD/416223/2021/CMP	
Requerente: CMPH - DomusSocial - Empresa de Habitação e Manutenção do Município do Porto, EM Resposta ao documento: NUD/369522/2021/CMP e NUD/400410/2021/CMP Local: NICOLAU COELHO (R. de)	

À

CMPH - DomusSocial - Empresa de Habitação e Manutenção do Município do Porto, EM
Rua Monte dos Burgos, n.º 12
4250-309 Porto

Com o conhecimento a:

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária
Polícia de Segurança Pública
Polícia Municipal

INEM

Bombeiros Voluntários do Porto

Bombeiros Voluntários Portuenses

Sociedade de Transportes Coletivos do Porto

Batalhão de Sapadores Bombeiros do Porto

Águas do Porto, EM

Domus Social, EM

ANTRAL

ANTROP

União das Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos

Assunto: Prorrogação e condicionamento de trânsito e estacionamento.

Vimos pelo presente informar que foi deferido, em 16/08/2021, por despacho do Chefe da Divisão Municipal de Gestão de Mobilidade e Tráfego, em regime de substituição da Senhora Diretora do Departamento Municipal de Gestão de Mobilidade e Transportes, pelo despacho NUD/531119/2020/CMP, de 18/12/2020, Bruno Eugénio, Eng.º, o pedido de prorrogação de condicionamento de trânsito e estacionamento, com as **condicionantes estabelecidas na informação e na planta que se anexa e que devem ser cumpridas durante a realização do condicionamento de trânsito e estacionamento.**

Assim, por motivo de obras públicas, montagem de elementos pré-fabricados em betão com recurso a grua móvel no âmbito da empreitada " *Reabilitação e Beneficiação do bloco 14 do Conjunto de habitação Social da Pasteleira*" e de modo a garantir condições de segurança à mobilidade de pessoas e veículos, torna-se necessário manter os seguintes condicionamentos de trânsito e estacionamento:

Até ao dia 20 de setembro de 2021 e conforme sinalização estabelecida no local

Proibir o trânsito, exceto cargas e descargas e acesso a garagens

— Rua de Nicolau Coelho.

Proibir a paragem e o estacionamento

— Rua de Nicolau Coelho, em ambos os lados.

Do dia 20 de agosto ao dia 20 de setembro de 2021 e conforme sinalização a estabelecer no local

Proibir o trânsito, exceto cargas e descargas e acesso a garagens

— Rua de Nicolau Coelho, no troço compreendido entre o n.º 101 e o n.º 145.

Proibir a paragem e o estacionamento

— Rua de Nicolau Coelho, no troço compreendido entre o n.º 101 e o n.º 145.

Este documento só é válido quando acompanhado do anexo referido anteriormente.

Com os melhores cumprimentos.

A Técnica Superior

Assinado digitalmente por MARIA MANUELA DOS SANTOS
MELO RODRIGUES
Data: 2021.08.17 14:35:09 +01:00
Local: Câmara Municipal do Porto

Anexos:

1. Cópia da informação e planta do técnico NUD/412615/2021/CMP e despacho em regime de substituição da Senhora Diretora do Departamento Municipal de Gestão de Mobilidade e Transportes, pelo despacho NUD/531119/2020/CMP, de 18/12/2020